Resolução nº 06/2002

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, usando dos poderes que lhes são conferidos pelo art. 8º, inciso I do Regimento Interno, e tendo em vista decisão tomada em sessão plenária administrativa realizada no dia 10 de abril de 2002.

RESOLVE,

Art. 1°. - Fica acrescentada ao inciso I, do art. 11, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, a alínea "g", com a seguinte redação:

"Art. 11. Compete às Câmaras Cíveis Reunidas:

I – processar e julgar:

- g) os mandados de segurança quando a autoridade coatora for Juiz de Direito em matéria cível."
- Art. 2º Fica acrescentada ao inciso I, do art. 12, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, a alínea "c", com a seguinte redação:
- "Art. 12. Compete às Câmaras Criminais Reunidas:

I – processar e julgar:

- c) os mandados de segurança, quando a autoridade coatora for Juiz de Direito em matéria criminal."
- Art. 3º Ficam revogadas a alínea "c", do inciso I, do art. 16 e a alínea "a", do inciso I, do art. 17 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e demais disposições em contrário.
- Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Justiça "CLÓVIS BEVILÁCQUA" do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de abril de 2002.

Des.^a ETELVINA LUIZA RIBEIRO GONÇALVES PRESIDENTA